CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 018 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 12 /2010

PROTOCOLO Nº 125/2010
C.M. PALMITAL 25/03/10
HORÁRIO:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE: Justiça e Finanças

Palmital, em 05/04/10
Marcos Antonio Rett Sobrian
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Emenda

Artigo 1º - Fica instituída, nos termos desta Lei, a **Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea** no âmbito município de Palmital, como campanha institucional a ser desenvolvida anualmente na semana que compreende o dia 14 de junho.

Artigo 2º - A organização e implementação da Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que através do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal da Educação desenvolverá campanhas informativas, através de palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde.

Artigo 3º - Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana.

Artigo 4º - A semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea será incluída no Calendário Oficial do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 018 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 05 de abril de 2010.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
VEREADOR

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR 06 votos a 02 Emenda
SESSÃO Ordinária DE 19/04/10
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C.M. Palmital, 19/04/10
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22/04/10
OFÍCIO Nº 149/10
Ref: